



Rio Grande do Sul  
Município de Alpestre  
Praça Tancredo Neves, 300  
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18  
Departamento de Compras e Licitações

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

PROCESSO Nº 150/2022

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às treze horas do dia 19 de outubro de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 14/2022, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da pessoa jurídica JOSOÉ MATEUS VIVAN ME, CNPJ: 30.219.053/0001-69, para:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E HABILITADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA.

#### **FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

##### **FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

#### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha e contratação da empresa reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica JOSOÉ MATEUS VIVAN ME, CNPJ: 30.219.053/0001-69, fundamenta - se, pois, conforme coleta de preços em anexo, empresa acima citada apresentou o menor preço para item.

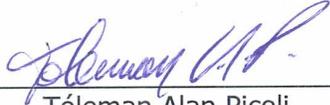
#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por dispensa de licitação, para contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), informado através de orçamento apresentado em anexo, verificou-se a veracidade dos valores praticados que aparentam encontrar-se compatível com o interesse público.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 19 de outubro de 2022.

#### **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

  
Tóleman Alan Picoli  
Presidente Comis. Licitações

  
Marcos André Pasa  
Membro Comis. Licitações

  
Evandro Adão Particheli  
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

**Ilmo Sr. Toleman Alan Picoli**

**Presidente Comissão de Licitações – Alpestre/RS.**

**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

nº46/2022 - Processo nº150/2022,

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Preliminarmente informa novamente que está sobrecarregada de trabalho.

Trata-se de dispensa de licitação realizada com base no Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONSIDERANDO** a solicitação de compra assinada pela Secretária Sra. MARIA EMILIA RITTER, Secretaria do Planejamento.

**CONSIDERANDO** que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei nº8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

respectivas rubricas, orçamentos prévios justificando a escolha do fornecedor, determinação e autorização de abertura de licitação.

**CONSIDERANDO** a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso I, autoriza a dispensa de licitação “para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente.”

**CONSIDERANDO** que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema;

**CONSIDERANDO** o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

**CONSIDERANDO** o termo de referência/projeto básico com a justificativa, assinado pelo Chefe do Executivo, Secretária Municipal de Planejamento, pelo Engenheiro Civil e pela Arquiteta e Urbanista em anexo.

**CONSIDERANDO** as informações da Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação, e também a justificativa do preço, informando que a proposta apresentada pela pessoa jurídica JOSOÉ MATEUS VIVAN ME, CNPJ: 30.219.053.0001 – 69, apresentou melhor proposta, informando através de orçamento anexo, aparenta estar verossímil com



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ALPESTRE**

---

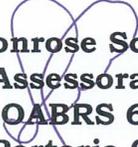
os preços praticados no mercado e encontra-se compatível com o interesse público.

**CONSIDERANDO** que a escolha e contratação da pessoa jurídica JOSOÉ MATEUS VIVAN ME, CNPJ: 30.219.053.0001-69, fundamenta-se, pois conforme coleta de preços em anexo ao processo a empresa apresentou o menor preço para o item.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18.

É o Parecer.

Alpestre, 19 de outubro de 2022.

  
**Linonrose Scaravonatto**  
**Assessora Jurídica**  
**OABRS 62.637**  
**Portaria 046/2018**

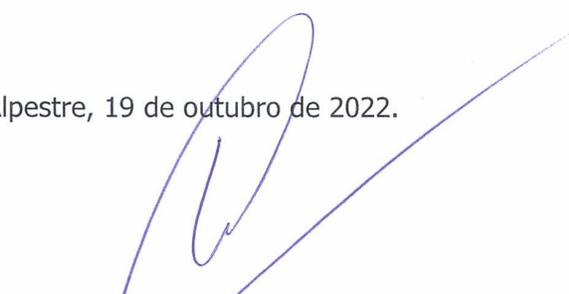


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

## **DESPACHO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com a empresa JOSOÉ MATEUS VIVAN ME, CNPJ: 30.219.053/0001-69, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no Art. 24, Inciso I, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 150/2022, Dispensa Nº 46/2022.

Alpestre, 19 de outubro de 2022.



---

VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal

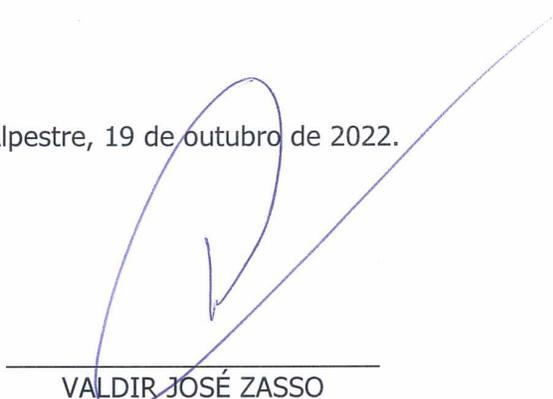


**Rio Grande do Sul**  
**Município de Alpestre**  
**Praça Tancredo Neves, 300**  
**C.N.P.J. 87.612.933/0001-18**  
**Departamento de Compras e Licitações**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com a empresa JOSOÉ MATEUS VIVAN ME, CNPJ: 30.219.053/0001-69, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no Art. 24, Inciso I, da Lei 8666/93, conforme Processo Nº 150/2022, Dispensa Nº 46/2022.

Alpestre, 19 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
VALDIR JOSÉ ZASSO  
Prefeito Municipal